



TC 032.020/2013-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Viana - MA

Responsável: Rivalmar Luis Gonçalves Moraes (CPF 332.123.413-00)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 2.658/2015-TCU-Segunda Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2.658/2015-TCU-Segunda Câmara**, Sessão de 19/5/2015, Ata 15/2015 (Peça 32), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 2.658/2015-TCU-2. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Rivalmar Luis Gonçalves Moraes	1.993/2015	1/6/2015	Peça 38	16/6/2015	Peça 42	-

2. Devidamente notificado, o Sr. Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, por meio de seu advogado, Sr. João Gentil de Galiza, OAB/MA 9.814 (Peça 43), interpôs Recurso de Reconsideração em 1/7/2015 (peça 44), apreciado por meio do **Acórdão 8975/2016-TCU-2.^a Câmara**, Sessão de 9/8/2016, Ata 28/2016, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de reduzir o débito que lhe foi imposto (peça 60).

3. O acórdão recursal foi comunicado ao aludido responsável, por meio dos ofício citado no quadro a seguir:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 8.975/2016-TCU-2. ^a C.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Rivalmar Luis Gonçalves Moraes	2.158/2016	18/8/2016	Peça 65	13/9/2016	Peça 67	29/9/2016



4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 2.658/2015-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 35), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 69).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 26 de dezembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)